



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUANAMBI

PORTARIA Nº. 01/2015/VARA ÚNICA/SSJGNB

Guanambi - BA, 11 de março de 2015.

O MM. Juiz Federal Titular da Vara Única da Subseção Judiciária de Guanambi – BA, **DIOGO SOUZA SANTA CECÍLIA**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de dar cumprimento à Sentença proferida no bojo da Ação Civil Pública nº 2007.33.09.000620-0, que dentre outras cominações, condena os advogados a apresentarem os contratos de honorários advocatícios (por escrito) firmados com seus respectivos clientes, juntando-os aos autos em originais ou cópias nas ações movidas junto ao Juizado Especial Federal da Subseção Judiciária de Guanambi;

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a alínea j, do artigo 6º, inciso I, da Portaria Conjunta 08, de 08/09/2014, que previa a exigência de Contrato de honorários advocatícios apenas nos casos em que se pretendesse o destaque de tais verbas quando da execução.

Art. 2º - ESTABELECER que a partir desta data o artigo 6º, inciso I, alínea j da Portaria Conjunta 08 de 08/09/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“j) Contrato de honorários advocatícios (original ou cópia) firmado por escrito com o(s) cliente(s).”

Art. 3º - RATIFICAR os demais termos da Portaria Conjunta



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUANAMBI

08/2014, que permanecerão inalterados.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DIOGO SOUZA SANTA CECÍLIA
Juiz Federal